



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



PORTARIA Nº 6 / 2020 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.003282/2020-68

Santarém-PA , 12 de março de 2020.

Aprova as normas, as ações e os serviços de atendimento psicológico desenvolvidos pelo Núcleo de Psicologia da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará (NUPSI/DAE/PROGES/UFOPA).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 22/PROGEP/UFOPA, de 7 de janeiro de 2020, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 94/REITORIA/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020;

Considerando a Resolução nº 10/CFP, de 21 de julho de 2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional e regulamenta a atuação da (o) psicóloga (o);

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), que tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e prevê, como uma das ações, a atenção à saúde do estudante (art. 3º, § 1º, inciso IV);

Considerando o Regimento Geral da Ufopa, que institui as normas de funcionamento da Instituição;

Considerando a Resolução nº 270/CONSUN/UFOPA, de 15 de outubro de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) da Ufopa;

Considerando a Resolução nº 200/CONSEPE/UFOPA, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Ufopa;

Considerando a Resolução nº 210/CONSEPE/UFOPA, de 22 de agosto de 2017, que aprova a Política de Assistência Estudantil na Ufopa;

Considerando a Resolução nº 299/CONSEPE/UFOPA, de 23 de agosto de 2019, que aprova o Regimento do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a institucionalização do Núcleo de Psicologia (Nupsi), sua estrutura e ações, as quais contemplam o acolhimento psicológico a estudantes e as ações psicoeducativas desenvolvidas; e

Considerando ainda o que consta no Processo nº 23204.001308/2020-33,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas do acolhimento psicológico desenvolvido pelo Núcleo de Psicologia (Nupsi), vinculado à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), tendo como público-alvo estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Ufopa, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que são atendidos pelo Pnaes, de acordo com o anexo único, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 12/03/2020 15:40)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1825019

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano:
2020, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/03/2020** e o código de verificação: **074ca67f87**



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6/PROGES/UFOPA, DE 12 DE MARÇO DE 2020

NORMAS DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE PSICOLOGIA (NUPSI/DAE/PROGES/UFOPA)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Nupsi é uma subunidade administrativa vinculada à Diretoria de Acompanhamento Estudantil da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (DAE/PROGES), responsável pelo acolhimento psicológico às (os) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Ufopa, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que são atendidos pelo Pnaes.

Art. 2º As ações e os serviços desenvolvidos pelo Nupsi serão coordenados e operacionalizados por psicólogas lotadas na Proges, sendo estas as profissionais habilitadas para atuar no âmbito da Política de Assistência Estudantil da Ufopa.

Parágrafo único. A (o) psicóloga (o) deverá basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), com vistas a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, atuando com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural, devendo seu trabalho ser ainda no sentido de minimizar os processos de desumanização e alienação, responsáveis pelo sofrimento psíquico.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS DO NÚCLEO DE PSICOLOGIA

Art. 3º As ações e serviços disponibilizados pela Proges por meio do Nupsi destinam-se às (os) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Ufopa, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que são atendidos pelo Pnaes, materializando-se na realização de ações coletivas e/ou individuais em psicologia escolar/educacional, na perspectiva de acolher, orientar e mediar as demandas acadêmicas como forma de subsidiar o processo de ensino-aprendizagem, potencializar as relações interpessoais estabelecidas no âmbito acadêmico, contribuindo para a permanência e a diplomação nesta Universidade.

§ 1º As ações desenvolvidas pelo Nupsi têm como referencial teórico a psicologia escolar e educacional, área do conhecimento que toma para si o papel de colaborar para a construção de uma educação de qualidade, baseada nos princípios do compromisso social, do respeito à diversidade e dos direitos humanos.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

§ 2º O Nupsi tem por finalidade desenvolver estratégias de escuta das narrativas institucionais, buscando ouvir o sujeito, o grupo e a Instituição na interdependência expressa em suas ações, histórias, significados e afetos, demarcadas pela leitura do contexto histórico, social e político dos sujeitos, com vistas a produzir coletivamente desconstruções de saberes tradicionalmente instituídos e propiciar reflexões das práticas educativas produzidas na Universidade.

§ 3º O Nupsi atua com base na queixa acadêmica e busca melhorar o envolvimento entre os atores que compõem a comunidade acadêmica, bem como mediar as relações em que possam construir ações transformadoras, as quais possibilitem a abertura para sujeitos implicados com novas formas de fazer a Universidade, a educação e o ensino.

Art. 4º São atribuições do Nupsi:

- I - realizar o acolhimento individual em psicologia escolar/educacional, propiciando a (o) estudante espaço seguro de fala e de reflexão acerca das dificuldades vivenciadas no âmbito acadêmico e/ou nas demais áreas de sua vida, com vistas a potencializar estratégias de enfrentamento das demandas relatadas, instigar o protagonismo e autonomia, assim como encaminhar para outros serviços da Universidade ou de rede de atenção local, se necessário;
- II - realizar projetos/ações de psicologia em grupo (terapêuticas ou psicoeducativas) que possibilitem a abordagem de temáticas pertinentes aos participantes, a partilha de saberes, o acolhimento, a empatia e a escuta respeitosa do outro, bem como a integração, com vistas a tornar o grupo um espaço de crescimento pessoal e coletivo, estimular a criatividade, a autonomia e favorecer a criação de grupos autogeridos.
- III - contribuir para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida das (os) estudantes no contexto da universidade, por meio de orientações, rodas de conversa, colóquios, mesas interativas, seminários, simpósios, entre outras atividades de caráter permanente e intersetorial;
- IV - participar, apoiar e/ou promover atividades psicoeducativas com docentes, institutos, coordenações de curso, reuniões de colegiado, planejamento pedagógico, entre outros grupos e setores, com o intuito de contribuir para os debates e reflexões que se referem às vivências acadêmicas e às relações interpessoais no âmbito da Universidade;
- V - planejar, coordenar e apoiar ações, programas e projetos de pesquisa e extensão com enfoque na promoção do bem-estar;
- VI - realizar a orientação de estagiárias (os) graduandas (os) em psicologia em seus estágios curriculares obrigatórios e práticas profissionais, contribuindo para a formação profissional, servindo ao compromisso da Universidade e do profissional em formação;
- VII - atuar em equipe multiprofissional de forma interdisciplinar, tendo em vista a assistência e a atenção às (os) estudantes;
- VIII - promover a intersetorialidade das ações do Nupsi, expandindo a rede de apoio e de assistência estudantil às (os) estudantes dos institutos e dos campi da Ufopa.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 5º O atendimento individual em psicologia escolar/educacional ocorre na forma de acolhimento, em um processo breve e focal, que se configura em um espaço seguro, pautado na ética, no respeito, na confidencialidade e no compromisso social da profissão, sendo realizados, a partir do contato inicial com a (o) estudante, os direcionamentos/encaminhamentos necessários, guardados os procedimentos éticos pertinentes.

Parágrafo único. Não compete ao Nupsi a elaboração de laudo, psicodiagnóstico, perícia, avaliação psicológica ou acompanhamento psicoterápico, sendo os atendimentos realizados exclusivamente de modo presencial.

Art. 6º As (os) estudantes serão atendidas (os) mediante busca espontânea ou encaminhamentos formais feitos por outros serviços, coordenadorias ou departamento e outros setores da Universidade.

§ 1º Os atendimentos serão prestados por meio de agendamento prévio, caso seja encaminhada (o), sendo de responsabilidade da (o) estudante o comparecimento ao atendimento psicológico.

§ 2º Os encaminhamentos serão realizados por instrumental específico disponibilizado no site da Proges.

Art. 7º Os atendimentos psicológicos poderão ser individuais ou em grupo, de acordo com a demanda e a análise prévia de cada situação.

Art. 8º A modalidade de atendimento psicológico individual será efetuada em uma sequência de procedimentos, num processo breve e focal que poderá ser realizado em até quatro sessões, considerando o parecer técnico da (o) psicóloga (o) de referência.

§ 1º O agendamento será realizado de acordo com a ordem de solicitação de inscrições e com os horários disponibilizados pelo Nupsi, considerando a disponibilidade informada no formulário de inscrição on-line, conforme procedimentos do Nupsi.

§ 2º Cada atendimento individual poderá ocorrer semanal ou quinzenalmente, com duração de quarenta minutos a sessão, sendo realizado em data e horário acertados entre as partes, estando a (o) psicóloga à disposição da (o) estudante no referido horário.

§ 3º Não será possível estender o horário para além do previsto, mesmo em caso de atraso da (o) estudante.

§ 4º A falta não justificada no primeiro atendimento será considerada desistência e/ou abandono, devendo a (o) estudante, quando necessitar do atendimento, realizar nova solicitação, implicando, caso a (o) estudante falte no primeiro atendimento sem justificativa, o encerramento deste.

§ 5º Na impossibilidade de comparecimento da (o) estudante, a solicitação de remarcação de data e horário deverá ser efetuada por e-mail, com antecedência de 24 horas, devendo o Nupsi, caso não seja possível o atendimento na data e horário previamente estabelecidos, comunicar a



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

(o) interessada (o) mediante envio de e-mail e/ou ligação telefônica, de acordo com os dados informados no formulário de inscrição on-line.

Art. 9º Os atendimentos em grupo serão realizados em um espaço seguro, que propicie a reflexão e o diálogo acerca das dificuldades apresentadas.

§ 1º Os encontros ocorrerão em razão do surgimento da demanda e serão planejados com base nas necessidades apresentadas pelo grupo, pela Instituição, pelas coordenações de cursos e por professoras (es).

§ 2º As solicitações por atendimento em grupo deverão ser efetivadas por meio de instrumental específico disponibilizado no site da Proges e serão atendidas de acordo com a ordem de chegada, considerando a disponibilidade do Nupsi e a sugestão de data e horário informados pelo solicitante no formulário de inscrição.

Art. 10. É vedado a (o) psicóloga (o) o atendimento a familiares das (os) estudantes, exceto nos casos em que se tratar de uma abordagem e/ou orientação que diga respeito a (ao) estudante em atendimento, objetivando o fortalecimento de vínculos afetivos familiares e da rede de apoio, bem como o rendimento acadêmico.

CAPÍTULO III
DO SIGILO NO ATENDIMENTO

Art. 11. A (o) psicóloga (o) deverá manter o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confiabilidade, a intimidade das pessoas, dos grupos ou das organizações a que tenha acesso no exercício profissional, na forma do que consta do Código de Ética da psicóloga, art.9º.

Parágrafo único. Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais do Código de Ética da (o) psicóloga (o), excetuando-se os casos previstos em lei, a (o) psicóloga (o) poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo, nos termos do art. 10 do Código de Ética.

Art. 12. Os formulários de acompanhamento de casos e qualquer outro tipo de documento referente ao atendimento de estudantes deverão ser arquivados de forma segura e sigilosa, sendo permitido o acesso somente as psicólogas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Qualquer procedimento realizado pelo Nupsi só ocorrerá mediante a ciência e a concordância da (o) estudante e/ou do grupo a ser atendido, respeitando-se as necessidades e as disponibilidades das partes envolvidas, tendo como direcionamento os princípios do Código de Ética Profissional da (o) psicóloga (o).



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

Art. 14. Quando a procura pelos serviços do Nupsi for maior do que a capacidade de atendimento, as (os) estudantes inscritas (os) aguardarão em lista de espera, até que sejam disponibilizadas novas vagas, e serão encaminhadas (os) a outros serviços e equipamentos disponibilizados na rede de atenção local de acordo com a demanda apresentada.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão deliberados pelo Nupsi, em primeira instância, e pelo Conselho de Políticas Estudantis e de Ações Afirmativas da Proges, em segunda instância.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA
Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA (O) SERVIDORA (O)			
NOME		CAMPUS	
CARGO		SIAPE	
SETOR			
E-MAIL		TEL	

NOME DA (O) DISCENTE				
QUILOMBOLA SIM () NÃO ()	INDÍGENA SIM () NÃO ()	LACTANTE SIM () NÃO ()	PCD SIM () NÃO ()	OUTRO _____ _____ _____
ETNIA/COMUNIDADE				
MATRÍCULA		CAMPUS		
CURSO				
SEMESTRE		TURNO		
MOTIVO DA VISITA:				
QUEM ESTAVA PRESENTE DURANTE A VISITA:				
ATIVIDADES REALIZADAS:				
OUTRAS OBSERVAÇÕES:				
ENCAMINHAMENTOS:				
_____ Assinatura da (o) servidora (or) que realizou a visita			_____ Assinatura da (o) discente que recebeu a visita	

Local ___ de ___ de ___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA (O) SERVIDORA	
NOME	CAMPUS:
CARGO	Matrícula SIAPE:
SETOR	
E-MAIL	
CONTATO	

IDENTIFICAÇÃO DA VISITA	
SAÍDA:	CHEGADA:
MOTIVO DA VISITA:	
PROFISSIONAIS PRESENTES: OBS: ANEXAR LISTA DE PARTICIPANTES	
ATIVIDADES REALIZADAS:	
OUTRAS OBSERVAÇÕES:	
ENCAMINHAMENTOS:	
_____ Assinatura da (o) servidora (or) que realizou a visita	_____ Assinatura da (o) profissional responsável da Instituição visitada

Local, ___ de ___ de ___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE EM GRUPO

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE EM GRUPO	
NOME	CAMPUS:
TIPO DE CÍRCULO:	
DATA DE REALIZAÇÃO:	
HORA DE INÍCIO:	HORA DE TÉRMINO:
MOTIVO DA ATIVIDADE:	
PARTICIPANTES PRESENTES:	
OBS: ANEXAR LISTA DE PARTICIPANTES	
NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS:	
ATIVIDADES REALIZADAS:	
OUTRAS OBSERVAÇÕES:	
ENCAMINHAMENTOS:	
Assinatura da (o) servidora (or) que facilitou a atividade	Assinatura – DIRETORA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL

Local, ___ de ___ de ___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM GRUPO

IDENTIFICAÇÃO DA (O) SERVIDORA (OR) SOLICITANTE	
NOME	CAMPUS:
CARGO	MATRÍCULA SIAPE:
SETOR	
E-MAIL	
CONTATO	
SUGESTÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO	
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

N. DE ESTUDANTES	NOME DAS (OS) DISCENTES	MATRÍCULA	CURSO	CAMPUS	TURMA	SEMESTRE	TURNO	INFORME CASO ESTUDANTE SEJA*: INDÍGENA, QUILOMBOLA, LACTANTE, PcD, OUTROS
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								

Observações: Se for indígena especificar a etnia, se quilombola especificar a comunidade e se for PcD especificar a deficiência.

ASSINATURA DA (O) SERVIDORA (OR) SOLICITANTE

Local, ____ DE _____ DE _____

OBS: A SOLICITAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADA AO NUPSI. CASO SINTA NECESSIDADE, PODERÃO SER ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE O SOLICITANTE CONSIDERAR RELEVANTE.



Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – PROGES
Diretoria de Acompanhamento Estudantil – DAE
Núcleo de Psicologia – NUPSI
Av. Mendonça Furtado, 2.946, Bairro de Fátima, Térreo, sala 108 – Santarém – PA,
Fone:2101-6530 / nupsi.proges@ufopa.edu.br

ENCAMINHAMENTO

À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Encaminho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXXXXXXX para acompanhamento XXXXXXXXXXXXX. Estudante buscou o Núcleo de Psicologia da PROGES/UFOPA por apresentar dificuldades relacionadas à XXX. Mediante as dificuldades relatadas, estudante foi acolhido e orientado em suas demandas, sendo verificada a necessidade de XXX.-----

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer elucidações.

Santarém – PA, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Psicóloga/UFOPA
CRP/PA: XXXXXXXX
SIAPE: 2XXXXXXX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
LOTAÇÃO

RELATÓRIO DE REUNIÃO TÉCNICA

Participação das (os)servidoras (es) – LOTAÇÃO:
NOME COMPLETO
CARGO
SIAPE

LOCAL
mês/ano



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
LOTAÇÃO

RELATÓRIO DE REUNIÃO TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E DAS (os) PARTICIPANTES

Participação das (os) servidoras (es) da Diretoria -----

INFORMES DO EVENTO

Data de realização:
Hora:
Reunião: (Assunto)
Local:
Objetivos:

INFORMES DA ASSEMBLÉIA

Quorum qualificado:
Estimativa de pessoas presentes:
Participantes e convidados:

PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES

∞ *Síntese da reunião*

∞
∞
∞
∞
∞



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO DA (O) SERVIDORA (OR) SOLICITANTE	
NOME	CAMPUS:
CARGO	MATRÍCULA SIAPE:
SEMESTRE	
SETOR	
E-MAIL	
CONTATO	
SUGESTÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO	
JUSTIFIQUE A DEMANDA	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE PSICOLOGIA

N.	NOME DAS (OS) DOCENTES	SIAPE	CURSOS VINCULADOS	CAMPUS	Nº DE TURMAS QUE MINISTRA AULAS	INFORME CASO DOCENTE SEJA*: INDÍGENA, QUILOMBOLA, LACTANTE, PcD, OUTROS	OUTRAS OBSERVAÇÕES
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Observações: *Se for indígena especificar a etnia, se quilombola especificar a comunidade e se for PcD especificar a deficiência.

ASSINATURA DA (O) SERVIDORA (O) SOLICITANTE

LOCAL, _____ DE _____ DE _____

OBS: A SOLICITAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADA AO NUPSI. CASO SINTA NECESSIDADE, PODERÃO SER ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE O SOLICITANTE CONSIDERAR RELEVANTE.